



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

---

## LEI N° 1972/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.371,25 (Cento e dezessete mil, trezentos e setenta e um reais, vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08004 INCENTIVO AO PROGR. DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - GERAÇÃO DE RENDAS	
08004/22.661.0028.1088 – Barracão Industrial	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00 Fonte 3001 Obras e Instalações	R\$ 117.371,25
TOTAL	R\$ 117.371,25

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro Apurado no enceramento do SIM AM do exercício de 2020 na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO	VALOR
3001   Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2020)	117.371,25
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>117.371,25</b>

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

**MOACIR ANDREOLLA**  
Prefeito Municipal